

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº. 343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios para registro e aplicação dos recursos oriundos do leilão dos excedentes do Pré-sal (cessão onerosa), bem como autoriza a abertura de créditos adicionais em face da despesa a ser realizada em função deste, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que a utilização dos recursos extraordinários advindos da cessão onerosa do Pré-sal previstos na Lei nº 13.885/2019, serão nas modalidades de investimentos, ou amortização da dívida previdenciária, bem como o pagamento de despesas correntes com Contribuições Sociais (obrigações patronais) de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com observância ao atendimento das disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e Estadual.

Art. 2º - Os recursos provenientes a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento corrente (2019/2020) sob o título “OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL (Código 1.7.1.8.99.1.1)” e a fonte de recursos “OUTROS RECURSOS VINCULADOS (Código 1990.0000)” conforme explicitado nos itens 4, 7 e 10 da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Art. 3º – A fonte de recursos específica para despesas com dívida previdenciária, definido mediante comprometimento dos encargos em folha de pagamento de cada órgão, ou, se, no caso, com investimentos, já previstas no orçamento corrente (2019) ou subsequente (2020), serão instituídas e regulamentadas por Decreto na modalidade de “Crédito Adicional”, na forma indicada no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Fica acrescido ao Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes o ingresso dos eventos objeto desta lei naquilo que for pertinente.

Art. 4º - A – Fica designado o recurso oriundo da Cessão Onerosa que trata essa lei, para as despesas a serem consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dívidas previdenciárias, em suas devidas rubricas nas seguintes modalidades e ações nos percentuais a seguir descritos:

20% (vinte por cento) – Dívidas Previdenciárias;

30% (trinta por cento) – Reformas:
Ginásio Poliesportivo José Bernardino
Quadra de Esporte do St. Guarani
Quadra de Esporte do St. Rua do Fogo
Posto de Saúde St. Riacho dos Pinheiros

50% (cinquenta por cento) – Construção
Quadra de Esporte St. Timbaúba
Quadra de Esporte St. Lagoinha
Quadra de Esporte St. Xique-Xique I

Posto de Saúde St. Timbaúba (adequação do prédio já existente).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Boa Saúde/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:91FC7D8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2020. Edição 2206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>